

h) No final da praça, será elaborado o respectivo auto de adjudicação provisório, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo arrematante ou pelo seu representante, se estiver presente;
i) A adjudicação definitiva será proferida por despacho do presidente da Câmara Municipal de Cascais, sendo deste acto notificado o arrematante no prazo máximo de 10 dias úteis.

2 — No caso da alínea c) do número anterior, se necessário, a comissão reunirá de imediato, em sessão privada, para apreciar os pedidos de esclarecimento ou as reclamações apresentadas.

3 — Das deliberações da comissão cabe recurso hierárquico facultativo para o presidente da Câmara Municipal.

4 — As reclamações e o recurso hierárquico facultativo têm de ser obrigatoriamente interpostos no acto da praça pública e podem consistir em declarações ditas directamente para a acta.

5 — Nas situações previstas no número anterior, a comissão deve suspender a praça, fixando desde logo o seu reinício para um dos cinco dias úteis seguintes ao da deliberação sobre o recurso.

8.ª

1 — Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação nos termos da condição 7.ª, quando haja fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

2 — Verificando-se a situação prevista no número anterior, fica o Departamento de Gestão Financeira autorizado a alienar os veículos através de negociação directa com eventuais interessados na compra, com base no valor fixado no n.º 1 da condição 2.ª

9.ª

1 — No prazo de 10 dias a contar da adjudicação provisória, o arrematante deve apresentar garantia bancária autónoma à primeira solicitação, nos precisos termos do modelo constante do anexo II, que cubra a totalidade do valor de adjudicação, a qual será libertada após o pagamento da totalidade dos veículos objecto da presente hasta pública.

2 — O arrematante fica obrigado a efectuar os pagamentos parciais, de acordo com o número de veículos a remover, devendo promover a liquidação da quantia correspondente ao número de veículos que vão ser removidos, mediante guia a emitir pelo Departamento de Polícia Municipal até à véspera do acto de remoção.

10.ª

A remoção dos veículos do Parque Municipal de Materiais e Viaturas de Trajouce será efectuada de acordo com a calendarização a fornecer pelo Departamento de Polícia Municipal ou mediante proposta de calendarização apresentada pelo arrematante, devendo, neste caso, obter a expressa e prévia concordância daquele Departamento.

6 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho*.

ANEXO I

Minuta da proposta

..., abaixo assinado, com residência em ..., por si ou na qualidade de ... (director, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa ..., com sede em ..., devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ..., relativo à hasta pública para alienação durante o prazo máximo de três anos ou até 2000 veículos removidos para o Parque Municipal de Materiais e Viaturas de Trajouce, pelo valor de ..., + IVA, de acordo com as condições gerais de alienação, das quais tomou pleno e integral conhecimento.

..., de ... de ...
(Assinatura.)

ANEXO II

Modelo de garantia bancária autónoma à primeira solicitação

(Nome do banco, sede, número de pessoa colectiva, número de registo na conservatória, capital social) presta por este documento uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação, a pedido da sociedade (nome do adjudicatário, número de pessoa colectiva, sede) e a favor do município de Cascais, pessoa colectiva de direito público n.º 505187531, com sede na Praça de 5 de Outubro, em Cascais, na qualidade de entidade adjudicante nos termos seguintes:

1 — A presente garantia destina-se a caucionar o cumprimento pontual e tempestivo das obrigações assumidas pelo adjudicatário da venda, remoção e destruição de veículos que se encontram em depósito no Parque Municipal de Materiais e Viaturas de Trajouce, no âmbito das condições gerais da hasta pública aprovadas pela Câmara Municipal na reunião de ... de ... de 2007.

2 — O banco obriga-se, a título de garantia e na sequência da licitação ocorrida em ... de ... de 2007, a pagar à entidade adjudicante até ao montante de ... (€ euros), acrescido de IVA, no valor de ... (€ euros), correspondente a 2000 veículos a adquirir ao município de Cascais.

3 — O banco compromete-se a pagar ao município de Cascais a importância que esta lhe exigir, em conformidade com o disposto no n.º 2, procedendo a esse pagamento imediatamente após o primeiro pedido escrito que lhe faça a entidade adjudicante, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

4 — O banco não só não goza do benefício de excussão como não pode recusar o pagamento sob alegação de que não está demonstrada a mora ou o cumprimento defeituoso.

5 — O banco não pode, outrossim, opor ao município de Cascais quaisquer outros meios de defesa de que o adjudicatário licitante possa porventura prevalecer-se em face dele.

6 — Ao banco assistirá o direito de haver do adjudicatário, a título de regresso, tudo aquilo que tenha desembolsado em consequência da presente garantia, não podendo o adjudicatário, por seu turno, opor ao banco os meios de defesa que lhe competem em relação ao município de Cascais.

7 — A presente garantia não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se válida até que o município de Cascais comunique ao (nome do banco) o respectivo cancelamento ou que proceda a qualquer reclamação ao seu abrigo e permanece, até ao termo da sua validade, irrevogavelmente em vigor e para todos os efeitos, independentemente de qualquer alteração que possa ocorrer relativamente à sociedade (nome do adjudicatário), incluindo, designadamente, suspensão ou cessação de actividade, dissolução ou falência.

(Data.)

(Assinaturas.)

(a) Assinaturas com reconhecimento notarial ou selo branco.

(b) Menção do pagamento do imposto do selo.

2611042503

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 16 053/2007

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 26 de Julho do corrente ano, renovei por mais três anos o contrato a termo certo resolutivo celebrado anteriormente com Nuno Filipe Fonseca Almeida, com a categoria de assistente administrativo.

21 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

2611042442

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA

Aviso n.º 16 054/2007

Concursos internos de acesso geral

Francisco António G. Orelha, presidente da Câmara Municipal de Cuba, torna público que, de harmonia com os seus despachos de 2 de Julho de 2007, encontram-se abertos os seguintes concursos:

Concurso A — concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional de biblioteca e documentação de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação, grupo de pessoal técnico-profissional;

Concurso B — concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal — asfaltador, da carreira de operário qualificado, grupo de pessoal operário;

Concurso C — concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal — pedreiro, da carreira de operário qualificado, grupo de pessoal operário.

Foi feita a consulta à BEP referida no n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-nos sido comunicado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial para o concurso A em 2 de Agosto de 2007 e em 26 de Julho de 2007 para os concursos B e C.

1 — Prazo de apresentação das candidaturas — 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Prazos de validade — os concursos são válidos para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento — artigo 10.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Forma de apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento escrito, dirigido